

ENTREGAR PROCESSO DE ITR VIA E-CAC

(PROJETO PILOTO PARA OS ESTADOS DF, GO, MT, MS, TO)

Sumário

INTRODUÇÃO	2
Benefícios da Entrega de Documentos via e-CAC	2
Como Funcionará?	3
CAPÍTULO 1 – INSTRUÇÃO DO PROCESSO FÍSICO (Detalhes Importantes a Serem Observados)	4
1.1. Capa do Processo (se houver)	
1.2. Notificação de Lançamento	4
1.2.1. Comprovação do recebimento da NL (CIÊNCIA) (Pessoal, AR ou Edital)	4
1.3. DITR do exercício fiscalizado	5
1.4. Termo de Intimação Fiscal (TIF) + CIÊNCIA + Resposta ao TIF (se houver)	5
1.5. Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal (TCIF) + CIÊNCIA + Resposta ao(s) TCIF (se houver);	5
1.6. Impugnação à Notificação de Lançamento (se houver)	5
1.7. Termo de Encaminhamento Processual	5
IMPORTANTE: Numeração das Páginas	6
CAPÍTULO 2 – DIGITALIZAR O PROCESSO FÍSICO	6
1. Antes de digitalizar os documentos	6
2. Durante a digitalização	6
CAPÍTULO 3 – JUNTAR OS DOCUMENTOS NO PROCESSO DIGITAL	8
CONSULTAR RESULTADO DA ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS	15
GESTÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE ANÁLISE / JUNTADA	18



INTRODUÇÃO

Atualmente, os documentos que compõem o processo fiscal que deu origem ao lançamento de ofício do ITR efetuado pelos Municípios e Distrito Federal são encaminhados fisicamente a uma Unidade da Receita Federal, conforme a Norma de Execução Cofis nº 2 de 5/7/13.

Por meio desta nova funcionalidade, ao invés de encaminhar o processo físico a uma Unidade da Receita Federal (pessoalmente ou via postal), o servidor responsável pelo lançamento digitalizará os documentos e os encaminhará via e-CAC.

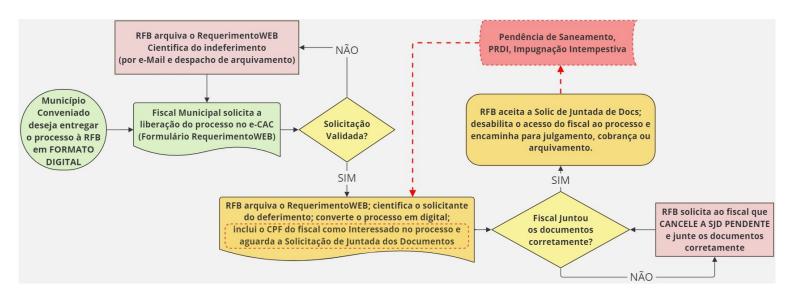
Agora, é possível enviar os documentos do processo via e-CAC!

Benefícios da Entrega de Documentos via e-CAC

- <u>Redução nos custos</u> com despesas postais (quando o processo é enviado via Postal) ou com despesas relacionadas à entrega pessoal dos processos físicos (transporte, diárias, indisponibilidade do servidor);
- Maior <u>segurança</u> no tratamento das informações (ferramenta homologada pela Receita Federal);
- Menor risco de expor dados protegidos pelo sigilo fiscal no transporte desses documentos;
- Maior agilidade no trâmite dos processos;
- O contribuinte acessará o processo com maior facilidade e de forma mais rápida (via e-CAC).



Como Funcionará?



- 1. O Servidor Municipal responsável pelo Lançamento formalizará o processo físico, digitalizará os documentos e, caso não esteja disponível no e-CAC, solicitará a disponibilização do processo através de um formulário eletrônico.
- 2. A Receita Federal analisará a solicitação, converterá o processo em DIGITAL e incluirá o CPF do fiscal como interessado no processo.
- 3. A partir desse momento, o fiscal juntará os documentos digitalizados ao processo DIGITAL;
- 4. A Receita Federal validará os documentos (aceite da juntada) e dará prosseguimento ao processo, conforme sua situação.
- 5. O fiscal municipal anexará o comprovante de que a juntada foi aceita e arquivará o processo físico.
- 6. A Receita Federal analisará os documentos juntados e, após validar, desabilitará o acesso dos fiscais e prosseguirá com a cobrança, julgamento (quando houver impugnação) ou arquivamento do processo (débito extinto).



<u>CAPÍTULO 1 – INSTRUÇÃO DO PROCESSO FÍSICO</u> (<u>Detalhes Importantes a Serem Observados</u>)

O processo em papel deverá ser instruído e ordenado com os seguintes documentos:

1.1. Capa do Processo (se houver)

Para os processos gerados a partir de 21/11/2023 não será mais possível emitir a CAPA. Dessa forma, não será mais necessário instruir o processo com a CAPA. O processo iniciará com a Notificação de Lançamento.

1.2. Notificação de Lançamento

OBS.: Recomenda-se que o autor do lançamento carimbe e assine a primeira folha dos documentos emitidos (juntamente com o Titular do Órgão da Administração Tributária).

1.2.1. Comprovação do recebimento da NL (CIÊNCIA) (Pessoal, AR ou Edital)

OBS.: Apesar de a NE COFIS sugerir outra ordem para este documento, a Equipe ITR orienta a juntar a comprovação de ciência da NL logo após a referida notificação para facilitar a análise.

IMPORTANTE:

<u>CIÊNCIA PESSOAL</u>: a Notificação de Lançamento deverá conter assinatura do sujeito passivo ou procurador e deverá estar acompanhada da procuração (se for o caso) e do documento de identificação com foto do signatário. É importante que a assinatura que conste na notificação seja a mesma que conste no documento de identificação juntado.

<u>CIÊNCIA POSTAL</u>: juntar o Aviso de Recebimento (AR) com a identificação do documento objeto da ciência. A tela do rastreamento e/ou protocolo de envio de correspondências não é aceita para fins de comprovação de ciência.

OBS.: O termo de juntada de AR (anexo 9.1 da NE COFIS) foi concebido para deixar claro à qual documento refere-se o Aviso de Recebimento. Se esta informação estiver clara no Aviso de Recebimento, o termo é dispensado.

<u>CIÊNCIA POR EDITAL</u>: é obrigatório juntar o Aviso de Recebimento devolvido pelos Correios e o Edital.



1.3. DITR do exercício fiscalizado

- 1.4. Termo de Intimação Fiscal (TIF) + CIÊNCIA + Resposta ao TIF (se houver)
- 1.5. Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal (TCIF) + CIÊNCIA + Resposta ao(s) TCIF (se houver);
- 1.6. Impugnação à Notificação de Lançamento (se houver)

O Decreto nº 7.574/2021, em seus artigos 56 a 58, dispõe que:

- a. A impugnação deve conter os motivos de fato e de direito em que se fundamenta (não basta somente apresentar documentos comprobatórios como um laudo, por exemplo).
 - b. Considera-se não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada;
- c. Deve ser juntada à impugnação a cópia do documento de identificação do signatário para identificação da assinatura;
- d. Se a impugnação estiver assinada por representante, devem ser juntados documentos que comprovem ter o signatário poderes para representar o contribuinte.
- e. O prazo para apresentação da Impugnação é de 30 dias, contados da data da ciência da Notificação de Lançamento, e que "eventual petição, apresentada fora do prazo, não caracteriza impugnação, não instaura a fase litigiosa do procedimento, não suspende a exigibilidade do crédito tributário nem comporta julgamento de primeira instância, salvo se caracterizada ou suscitada a tempestividade, como preliminar."

OBS.: É imprescindível que a impugnação contenha o protocolo do recebimento!

OBS.: Caso a impugnação tenha sido enviada pelos Correios, o envelope deverá ser juntado ao processo, bem como a tela do Rastreamento dos Correios para atestar a data da postagem (quando essa informação não constar no envelope).

1.7. Termo de Encaminhamento Processual

Além do conteúdo previsto na NE COFIS, este é o local que o fiscal tem a oportunidade de relatar algo que considere relevante. Problemas com a numeração, ausência de algum documento. As observações do fiscal são relevantes para a análise do processo pela Receita Federal.

OBS.: Atente-se a informar neste termo se há impugnação!

OBS.: Caso o termo de encaminhamento não cite as páginas que compõe o processo e a impugnação, este também deverá ser numerado.



IMPORTANTE: Numeração das Páginas

Após finalizar o processo, ordene e numere sequencialmente no canto superior direito das páginas (preferencialmente).

Mesmo que opte por digitalizar o processo e enviá-lo pelo e-CAC, RECOMENDAMOS NUMERAR O PROCESSO FÍSICO!

A NE COFIS que exige a numeração das páginas do processo físico ainda está em vigor!

O processo deverá ser numerado pois será arquivado pelo município e a numeração das páginas garante sua integridade e consultas posteriores, se necessário.

EXEMPLO DE **NUMERAÇÃO** DE PROCESSO FÍSICO

CAPA (não é necessário numerar)

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO (folhas 1 a 5)

DOCUMENTOS DE CIÊNCIA DA NL (folhas 6 a 7)

DITR (folhas 8 a 11)

TIF + CIÊNCIA + RESPOSTA AO TIF (folhas 12 a 23)

TCIF + CIÊNCIA + RESPOSTA AO TCIF (folhas 24 a 49)

IMPUGNAÇÃO (folhas 50 a 75)

TERMO DE ENCAMINHAMENTO À RFB (folha 76)

CAPÍTULO 2 – DIGITALIZAR O PROCESSO FÍSICO

1. Antes de digitalizar os documentos

Certifique-se que o processo físico foi instruído nos termos da NE Cofis nº 2 de 5/7/2013, conforme orientações do capítulo anterior;

Ajuste seu equipamento (Scanner) para a <u>menor resolução possível</u> (desde que não comprometa a leitura e a qualidade do documento). A Resolução recomendada é 300 DPI.

2. Durante a digitalização

<u>Elimine as páginas em branco</u> (inclusive aquelas que contenham somente o carimbo informando que a página está em branco);

Rotacione as páginas para a posição habitual de leitura;

Verifique se, após a digitalização, as páginas permanecem legíveis e se é possível visualizar claramente as informações que constam no documento. <u>Caso o documento esteja ilegível e não seja possível melhorar a digitalização, informe o ocorrido no termo de encaminhamento para evitar que o município seja intimado a sanear o processo.</u>



O primeiro arquivo conterá TODOS os documentos do processo, EXCETO A IMPUGNAÇÃO. Caso haja IMPUGNAÇÃO, esta deve ser digitalizada em outro arquivo.

IMPORTANTE: você digitalizará a <u>Capa, Notificação de Lançamento + ciência, DITR, TIF + ciência + resposta</u> (se houver), TCIF + ciência + resposta (se houver) e por fim, o termo de encaminhamento

Todos em um único arquivo!

O único documento que você não colocará neste primeiro arquivo é a IMPUGNAÇÃO (que deverá ser digitalizada separadamente).

Nome do Arquivo PDF (SUGESTÃO)	Conteúdo do Arquivo PDF (EXEMPLO DE CASO PRÁTICO)
C:/ITR/11183721321212132/NOTI.pdf Caso o tamanho do arquivo ultrapasse 15MB, será necessário dividi-lo em dois ou mais arquivos: C:/ITR/11183721321212132/NOTI2.pdf C:/ITR/11183721321212132/NOTI3.pdf	CAPA (se houver) (não é necessário numerar) NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO (folhas 1 a 5) DOCUMENTOS DE CIÊNCIA DA NL (folhas 6 a 7) DITR (folhas 8 a 11) TIF + CIÊNCIA + RESPOSTA AO TIF (folhas 12 a 23) TCIF + CIÊNCIA + RESPOSTA AO TCIF (folhas 24 a 49) TERMO DE ENCAMINHAMENTO À RFB (folha 76) EM REGRA: Todos os documentos relacionados acima deverão ser juntados em um único arquivo PDF.
C:/ITR/11183721321212132/IMPUGNA.pdf	IMPUGNAÇÃO (folhas 50 a 75)

OBS. Verifique que não houve alteração na numeração. O que houve foi a separação da IMPUGNAÇÃO em um novo arquivo com nomenclatura exclusiva.



CAPÍTULO 3 – JUNTAR OS DOCUMENTOS NO PROCESSO DIGITAL

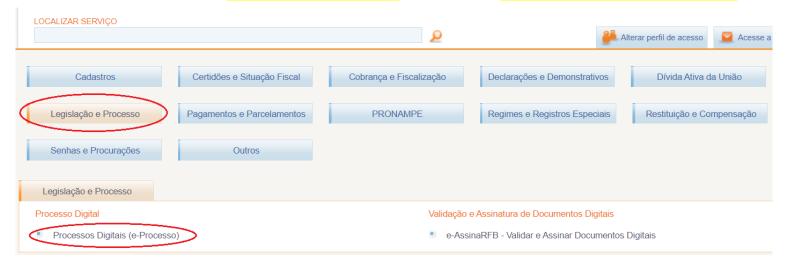
1) Acesse o Portal e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br)

Clique em Entrar com gov.br

OBS.: O acesso será realizado utilizando o CPF do fiscal.

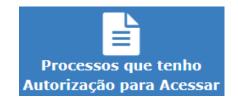


2) Clique na funcionalidade Legislação e Processos e depois em Processos Digitais (e-Processo);



3) Clique no quadro Processos que tenho Autorização para Acessar

Essa opção só estará disponível caso seu CPF tenha sido autorizado a acessar algum processo nessa modalidade.





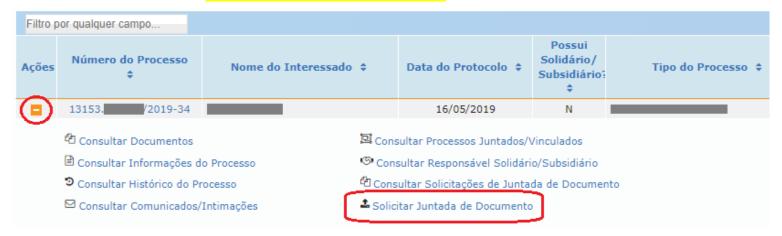
4) Localize o processo



A tela apresentará os primeiros 10 processos. Você poderá utilizar o filtro ou selecionar uma quantidade maior de processos a serem exibidos por página.



5) Após localizar o processo, selecione clicando no <mark>símbolo +</mark> ao lado do processo escolhido e em seguida escolha a opção: Solicitar Juntada de Documento.



6) Na tela de Rascunho, clique em Adicionar Documento para Rascunho;

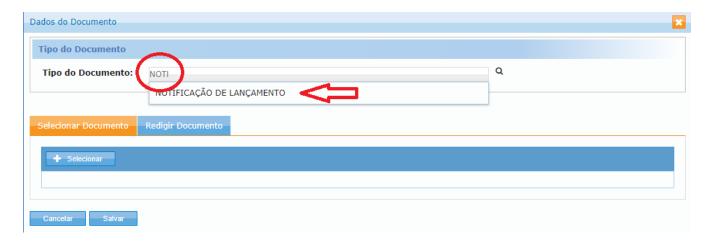


IMPORTANTE!

LEMBRE-SE QUE O DOCUMENTO SERÁ ADICIONADO EM UMA ESPÉCIE DE "RASCUNHO". CASO NÃO ENVIE OS DOCUMENTOS, A SOLICITAÇÃO DE JUNTADA NÃO SERÁ EFETIVADA.

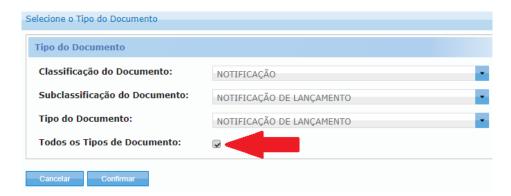
7) Na próxima tela, é o momento de escolher o Tipo do Documento:

Tipo do Documento	Conteúdo do Arquivo
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO (não é necessário informar o título!)	Capa + Notificação de Lançamento + ciência, DITR, TIF + ciência + resposta (se houver), TCIF + ciência + resposta (se houver) e por fim, o termo de encaminhamento
IMPUGNAÇÃO (não é necessário informar o título!)	Somente a impugnação (se houver) deverá ser digitalizada em um arquivo separadamente.



DICA IMPORTANTE!

Ao começar a digitar PAUSADAMENTE a palavra "NOTI", o sistema sugerirá o tipo de documento "NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO" (primeiro arquivo a ser juntado). <u>Digite devagar que funciona!</u> <u>Caso isso não ocorra</u>, clique na lupa ao lado do campo Tipo do Documento e selecione a categoria conforme imagem abaixo:



Da mesma forma, digite a palavra "IMPU", o sistema sugerirá o tipo de documento "IMPUGNAÇÃO" (caso houver impugnação, será o segundo arquivo a ser juntado)



IMPORTANTE:

NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS JUNTADOS COM NOMENCLATURA DIVERSA NÃO UTILIZE A NOMENCLATURA DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS - OUTROS

7) Campo **Título**

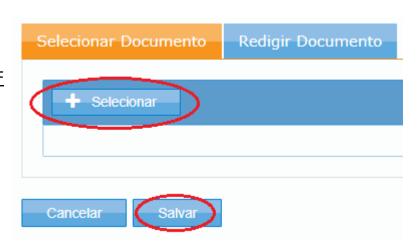
Utilize este campo **somente nos casos em que seja necessário juntar mais de um arquivo** com o mesmo tipo para diferenciá-los conforme exemplo na figura abaixo:



OBS.: Isso pode ocorrer porque o sistema permite juntar arquivos de no máximo 15MB. Caso o tamanho ultrapasse esse tamanho, será necessário dividi-lo.

8) Clique em Selecionar para indicar o arquivo PDF a ser juntado e, em seguida, clique em Salvar:

IMPORTANTE: O <u>nome do arquivo PDF</u> <u>deve ser simples</u> (sem acentos). Exemplo: impugna1.pdf



9) Repita os passos 5 a 8 para incluir todos os arquivos e, ao final, <u>confira se juntou os documentos corretamente</u> e clique em **Enviar Solicitação**.



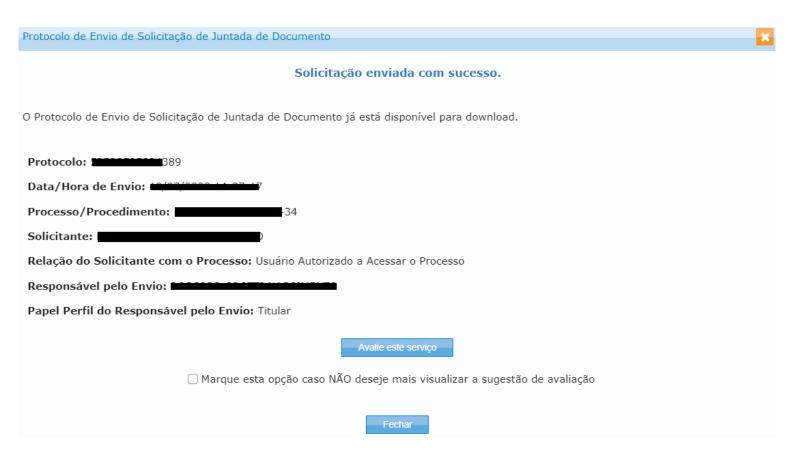
IMPORTANTE: O botão **Enviar Solicitação** só aparecerá após o sistema analisar o documento pelo antivírus.

IMPORTANTE:

NÃO SE ESQUEÇA DE CLICAR EM "ENVIAR SOLICITAÇÃO"

10) O sistema confirmará o envio e gerará um arquivo PDF com o Recibo da solicitação de juntada.

Essa é a prova de que a solicitação de juntada foi enviada!



IMPORTANTE

A partir desse momento, os documentos estarão disponíveis para a Receita Federal avaliar. Em caso de inconsistências, a solicitação de juntada poderá ser REJEITADA e será necessário juntar os documentos novamente.



CONSULTAR RESULTADO DA ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Após solicitar a Juntada de Documentos a processo, a Receita Federal irá validar os documentos juntados.

Caso haja algum problema, essa juntada será REJEITADA e o motivo da rejeição será informado no processo e na Caixa Postal do E-CAC de quem solicitou a juntada.

Caso a juntada seja ACEITA, recomendamos imprimir o comprovante e juntar ao processo em papel. Esta é a prova de que os documentos foram entregues e aceitos pela Receita Federal.

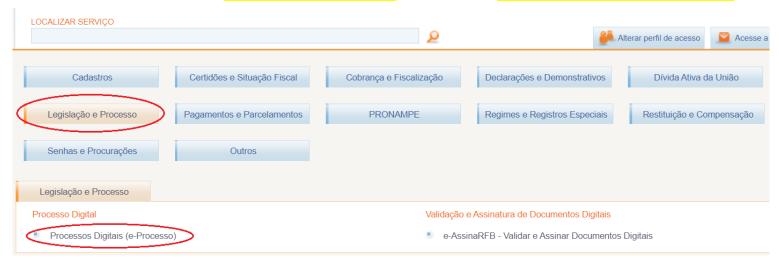
1) Acesse o Portal e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br)

Clique em Entrar com gov.br

É recomendado o acesso pelo fiscal municipal através de certificado digital.



2) Clique na funcionalidade Legislação e Processos e depois em Processos Digitais (e-Processo);



- 3) Clique no quadro Minhas Juntadas de Documentos
- 4) Localize a solicitação de juntada de documentos:

Para facilitar a consulta, recomendamos utilizar o filtro conforme imagem abaixo. Conforme você digita, a lista aplicará o filtro automaticamente.



Localizar solicitações de juntadas ACEITAS:

Digite pausadamente a palavra: "documentos juntados"

Localizar solicitações de juntadas **REJEITADAS**:

Digite pausadamente a palavra: "documentos não juntados"

Localizar solicitações de juntadas PENDENTES DE ANÁLISE:

Digite pausadamente a palavra: "aguardando"

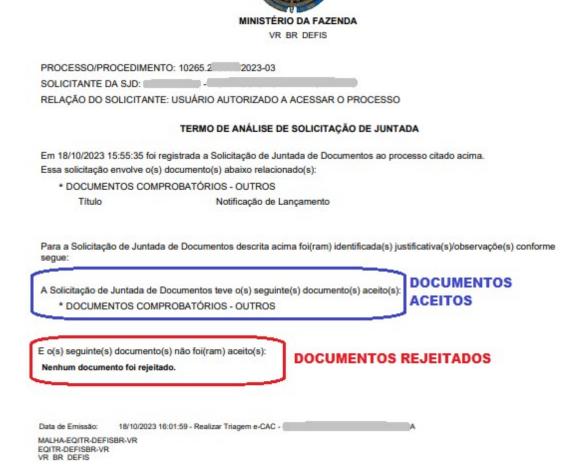


5. Obtenha o comprovante de juntadas clicando em Termo de Análise de Solicitação de Juntada.

Em seguida, clique em Download para baixar o comprovante em PDF.



6. Modelo de Termo de Análise de Solicitação de Juntada



Caso todos os documentos tenham sido ACEITOS, recomendamos imprimir o Termo e juntar ao processo FÍSICO após o Termo de Encaminhamento Processual.

Esta é a prova de que os documentos foram juntados e aceitos pela Receita Federal.

IMPORTANTE

A qualquer momento a Receita Federal poderá intimá-lo a prestar esclarecimentos quanto à correta instrução do processo!

Por esse motivo é necessário manter os documentos físicos arquivados e organizados.



GESTÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE ANÁLISE / JUNTADA

Recomenda-se <u>acompanhar periodicamente</u> se há processos na lista de Processos que Tenho Autorização para Acessar

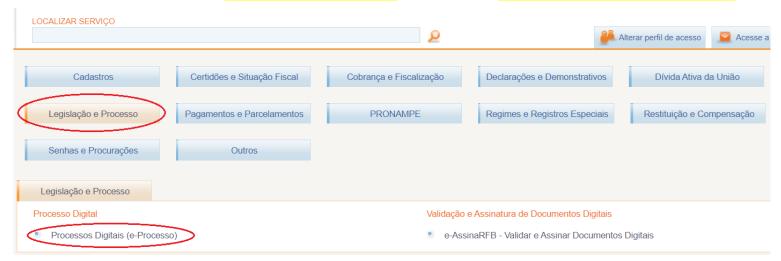
1) Acesse o Portal e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br)

Clique em Entrar com gov.br

OBS.: O acesso será realizado utilizando o CPF do fiscal.

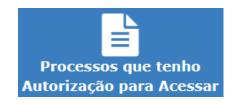


2) Clique na funcionalidade Legislação e Processos e depois em Processos Digitais (e-Processo);



3) Clique no quadro Processos que tenho Autorização para Acessar

Essa opção só estará disponível caso seu CPF tenha sido autorizado a acessar algum processo nessa modalidade.





4) Localize o processo



A tela apresentará os primeiros 10 processos. Você poderá utilizar o filtro ou selecionar uma quantidade maior de processos a serem exibidos por página.

Se o processo está na lista, há pendências!

Ao clicar no símbolo + na coluna **Ações** do processo escolhido, será possível acessar as seguintes funcionalidades:



Consultar Documentos: permite fazer o download de todos os documentos já juntados ao processo;

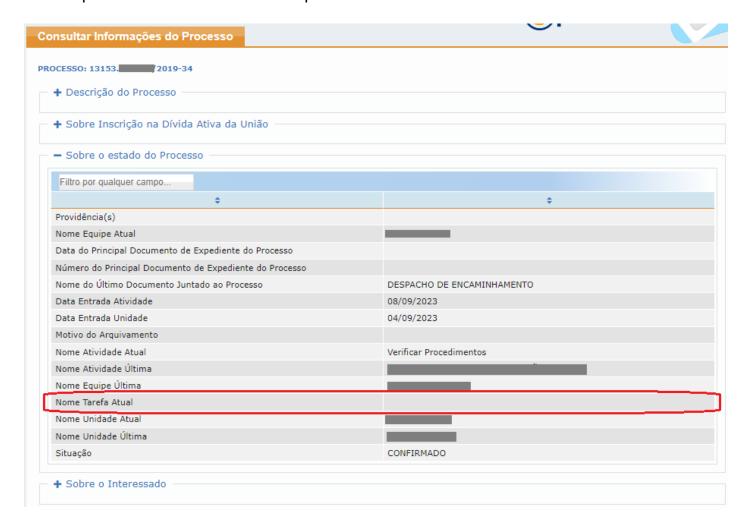
<u>Consultar Solicitações de Juntada de Documento</u>: permite consultar a situação de todas as solicitações de juntada de documento já realizadas. Inclusive, permite cancelar aquelas que ainda não foram aceitas ou rejeitadas.

Solicitar Juntada de Documento: permite solicitar a juntada de documentos ao processo.

Consultar Informações do Processo: permitirá consultar a atividade e tarefas atuais.

Após clicar nesse item, selecione a opção: <u>Sobre o estado do Processo</u> e localize os campos: Nome Atividade Atual / Nome Tarefa Atual.

IMPORTANTE: Os campos Atividade Atual e Tarefa Atual indicarão o estado do processo e auxiliará o fiscal acompanhá-lo de forma mais transparente.



Na tabela abaixo destacamos algumas atividades e suas tarefas para facilitar o entendimento e controle do estado do processo, de acordo com sua atividade e tarefa atuais.

ATIVIDADE: ACOMPANHAR PROVIDÊNCIA EXTERNA

TAREFA: Aguardando município informar a ciência da Notificação de Lançamento

A NL foi emitida, mas não consta a informação da ciência no Portal ITR. O processo será atualizado em até 7 dias após o fiscal informá-la no Portal ITR.

TAREFA: Aguardando município enviar documentos do processo físico à RFB

- O Município reunirá os documentos que fundamentaram o lançamento dos valores e os encaminhará à Receita Federal. O prazo é de até 5 (cinco) dias corridos contados da ocorrência de uma das seguintes situações:
 - a. Protocolo de Impugnação (recurso) pelo contribuinte dentro do prazo permitido;
 - b. Encerramento do prazo para apresentação de Impugnação pelo contribuinte.

TAREFA: Aguardando município sanear solicitação de juntada de documentos

O Município solicitou a juntada de documentos porém foi identificada a necessidade de cancelar a juntada, corrigir os apontamentos enviados por e-mail e juntar nova solicitação.

Caso o município não cancele a juntada em um tempo razoável e corrija o que for relatado no e-mail, rejeitaremos a solicitação de juntada e o processo retornará para a tarefa anterior.

ATIVIDADE: ACOMPANHAR PRONUNCIAMENTO

TAREFA: Aguardando município analisar processo

O Município deverá analisar os documentos do processo e juntar Despacho Decisório.

TAREFA: Aguardando município sanear solicitação de juntada de documentos

O Município solicitou a juntada de documentos porém foi identificada a necessidade de cancelar a juntada, corrigir os apontamentos enviados por e-mail e juntar nova solicitação.

Caso o município não cancele a juntada em um tempo razoável e corrija o que for relatado no e-mail, rejeitaremos a solicitação de juntada e o processo retornará para a tarefa anterior.



ATIVIDADE: SANEAR PROCESSO

TAREFA: Aguardando manifestação do município

O Município deverá analisar os documentos do processo e juntar a documentação solicitada.

TAREFA: Aguardando município informar ciência da NL no Portal ITR

O Município deverá analisar os documentos do processo e juntar a documentação solicitada.

TAREFA: Aguardando município sanear solicitação de juntada de documentos

O Município solicitou a juntada de documentos porém foi identificada a necessidade de cancelar a juntada, corrigir os apontamentos enviados por e-mail e juntar nova solicitação.

Caso o município não cancele a juntada em um tempo razoável e corrija o que for relatado no e-mail, rejeitaremos a solicitação de juntada e o processo retornará para a tarefa anterior.